



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS

CRONOGRAMA							
Data	Atividade	Local					
13 a 19 de abril de 2021	Publicação e divulgação do edital da Bolsa Conectividade (em razão da situação emergencial para atendimento aos discentes devido à pandemia do Covid-19)						
16 de abril a 05 de maio de 2021	Período para solicitação da Bolsa Conectividade	Via internet, no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br					
13 de maio de 2021	Publicação do resultado preliminar da solicitação da Bolsa Conectividade						
14 de maio de 2021	Período para interposição de recursos referentes ao resultado preliminar da solicitação da Bolsa Conectividade						
20 de maio de 2021	Publicação da ata de decisões de recursos referentes ao resultado preliminar						
	Publicação do resultado final da solicitação da Bolsa Conectividade						

I - DA ABERTURA

1. A Universidade Estadual de Goiás (UEG), pessoa jurídica de direito público, autarquia do poder Executivo Estadual, constituída pela Lei Estadual n. 17.257, de 25 de janeiro de 2011, com alterações da Lei n. 20.491, de 25 de junho de 2019, com fulcro na Lei Estadual n. 17.934, de 27 de dezembro de 2012, que autoriza a concessão de bolsas no âmbito da UEG, e de acordo com as Resoluções do Conselho Universitário - CsU ns. 565/2013, 566/2013, 581/2013, 630/2013, 707/2015, 902/2018, 903/2018, 977 de 17 de setembro de 2020 ad referendum e demais resoluções que tratam do Programa Próprio de Bolsas da UEG, por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis (PrE), da Pró-Reitoria de Graduação (PrG) e do Núcleo de Seleção faz saber, por este Edital, que, no período descrito no cronograma, está aberto o processo de concessão da BOLSA CONECTIVIDADE.

II - DOS REQUISITOS

- 2. Podem solicitar a bolsa discente devidamente matriculado em cursos de graduação UEG, e que:
 - 2.1. sejam titulares ou dependentes no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome, nos termos dos Decretos Federais n. 6.135/2007 ou,
 - 2.2. tenham se inscrito à época do processo seletivo/vestibular para vagas reservadas ou suplementares instituídas por política de ação afirmativa, seja de iniciativa UEG ou de iniciativa Estadual.
- 3. tenham Para a solicitação da Bolsa Conectividade o discente deverá possuir cadastro de pessoa física (CPF) próprio e escolher uma das modalidades que deseja participar.

III - DO PROCESSO DE CONCESSÃO

- 4. O processo consiste na seleção de discentes da UEG matriculados nos cursos de graduação presenciais da UEG em situação de vulnerabilidade socioeconômica autodeclarada. O presente Edital tem como objetivo conceder BOLSA CONECTIVIDADE proporcionando condições de acesso à Internet em Caráter Emergencial, para garantir o acompanhamento das atividades acadêmicas dos estudantes por meio do ensino remoto durante a pandemia do novo coronavírus.
- 5. Este processo visa ampliar a participação dos discentes vulneráveis pertencentes às famílias de baixa renda e aumentar a participação dos mesmos com direito de igualdade nas aulas mediadas por tecnologia na UEG, sendo um instrumento de integração social e de aperfeiçoamento acadêmico, científico, profissional e cultural que lhe proporcionará aos beneficiários a complementação do processo de ensino-aprendizagem por meio do acesso à internet.

SEÇÃO I - SOLICITAÇÃO ATRAVÉS DO CADASTRO ÚNICO (CADÚNICO)

6. O discente devidamente matriculado que desejar solicitar a bolsa conectividade por meio do CadÚnico deverá:





UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS

- 6.1. ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal n. 6.135/2007, e declarar formalmente essa condição, no formulário de inscrição;
- 6.2. preencher o formulário com os dados solicitados, inclusive o seu Número de Identificação Social NIS atribuído do CadÚnico do candidato;
 - 6.2.1. Os dados informados devem ser idênticos ao cadastro do CadÚnico.
- 6.3. preencher o seu nome de forma completa e sem abreviações no cadastro pessoal de forma idêntica ao Cadastro Único;
- 7. A consulta do NIS poderá ser verificada no link https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/.
- 8. O discente não inscrito ou que possui sua inscrição desatualizada no CadÚnico, deve procurar a prefeitura ou o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) de sua cidade para se inscrever ou atualizar o cadastro. Observando os prazos mínimos para efetivação da inscrição ou atualização.
 - 8.1. Para outras informações acesse: https://www.gov.br/pt-br/servicos/inscrever-se-no-cadastro-unico-para-programas-sociais-do-governo-federal.

SEÇÃO II - SOLICITAÇÃO ATRAVÉS DO SISTEMA DE COTAS

- O discente devidamente matriculado que desejar solicitar a bolsa conectividade por meio do sistema de cotas deverá:
 - 9.1. ter se inscrito à época do vestibular para vagas reservadas ou suplementares instituídas por política de ação afirmativa seja de iniciativa UEG ou de iniciativa estadual.
 - 9.2. escolher no presente processo de seleção em qual sistema de cotas possui registro de inscrição, conforme os seguintes critérios:
 - 9.2.1. Oriundos da rede pública de educação básica enquadra-se, neste grupo, o candidato que cursou integralmente o Ensino Médio em escola pública ou em escola conveniada com a Secretaria de Estado da Educação, entendendo-se como tal aquela subsidiada pelos cofres públicos. A condição de bolsista em escola particular não enquadra o candidato neste grupo;
 - 9.2.2. Negros enquadra-se neste grupo o discente dessa categoria racial classificados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou portadores do registro público indicando a sua categoria racial;
 - 9.2.3. Indígenas enquadra-se neste grupo o discente pertencente a uma comunidade indígena brasileira cadastrada pela Funai;
 - 9.2.4. Pessoas com deficiência –enquadra-se neste grupo o discente que apresenta, em caráter permanente, perdas ou reduções de suas funções psicológicas, fisiológicas, mentais ou anatômicas, suficientes para gerar incapacidade para o desempenho de atividades na forma ou na medida considerada conforme os padrões adotados como normais para o ser humano. Dada a ausência de legislação específica, considera-se por analogia, a Lei Estadual n. 14.715/2004;
 - 9.2.5. Quilombolas membros de comunidade quilombola;
 - 9.2.6. Refugiados indivíduo que devido a fundados temores de perseguição por motivos de raça, religião, nacionalidade, grupo social ou opiniões políticas encontre-se fora de seu país de nacionalidade e não possa ou não queira acolher-se à proteção de tal país; é aquele que não tendo nacionalidade e estando fora do país onde antes teve sua residência habitual, não possa ou não queira regressar a ele, em função das circunstâncias descritas anteriormente; ou aquele indivíduo que devido a grave e generalizada violação de direitos humanos, é obrigado a deixar seu país de nacionalidade para buscar refúgio em outro país, de acordo com Art. 1º, incisos I, II e III, Lei Federal n. 9.474, de 22 de julho de 1997;
 - 9.2.7. Portador de visto/Acolhido humanitário Aqueles que possuem o visto permanente por razões humanitárias. E ainda aquele que seja apátrida ou nacional de qualquer país em situação de instabilidade institucional grave ou iminente; conflito armado; calamidade de





UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS

grande proporção; desastre ambiental; violação grave aos direitos humanos ou ao direito internacional humanitário.

IV - DAS VAGAS, DISPONIBILIZAÇÃO E VALOR DA BOLSA

 Serão ofertadas, neste edital, 1.500 (mil e quinhentas) BOLSAS CONECTIVIDADE, distribuídas entre os alunos dos cursos presenciais de graduação dos Campus/Unidades Universitárias da UEG conforme quadro abaixo.

Vagas por modalidade									
Cotas Estadual - Lei nº 14.832/2004			Cotas de iniciativa da UEG		CadÚnico				
Indígenas/ Pessoas Com Deficiência	Oriundos da rede pública de educação básica	Negros	Refugiados e portadores de visto/ acolhido humanitário (Resolução CsU n° 739/2015)	Quilombolas (Resolução CsU n° 858/2017	Decreto Federal n. 6.135/2007	Total de bolsas			
20%	20%	20%	5%		35%	100%			

- 11. A UEG não se obriga a preencher todas as bolsas caso não existam selecionados, mas poderá mediante critérios de desempate, remanejar bolsas não preenchidas entre os grupos.
- 12. O valor da BOLSA CONECTIVIDADE será de R\$ 100,00 (cem reais) mensais a serem pagos aos bolsistas com vigência no ano letivo de 2021.
- 13. Os pagamentos serão feitos exclusivamente em conta da CAIXA, em nome do discente.
 - 13.1. As contas devem ser exclusivamente nas modalidades conta fácil (operação 023), conta corrente (operação 001) ou conta poupança (operação 013).
 - 13.2. É de total responsabilidade do candidato discente a abertura da conta na CAIXA.

V – DA SOLICITAÇÃO

- 14. A solicitação da bolsa é individual.
- 15. A solicitação será realizada exclusivamente pela internet, no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br no período designado no cronograma deste edital.
- 17. Para solicitar a bolsa o discente deverá escolher a modalidade e preencher a inscrição conforme modalidade escolhida.
 - 17.1. Preencher e/ou atualizar seu **CADASTRO PESSOAL**, disponibilizado no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br:
 - 17.1.1 informar CPF e senha, caso já possua cadastro;
 - 17.1.2 preencher o seu nome de forma completa e sem abreviações no cadastro pessoal de forma idêntica ao Cadastro Único;
- 18. **O Discente deverá solicitar,** dentro do período previsto no cronograma, a concessão pelo sítio www.nucleodeselecao.ueg.br, **preenchendo, de acordo com a sua opção**:
 - 18.1. **número do NIS Número de Identificação Social** atribuído do CadÚnico;
 - 18.1.1 os dados informados devem ser idênticos ao do cadastro do CadÚnico.
 - 18.2. ou a cota que se inscreveu para ingresso na UEG;
 - 18.2.1 o discente deve assinalar somente a cota na qual se inscreveu no processo seletivo em que foi aprovado o seu ingresso na UEG. Ainda que o seu ingresso tenha se dado por outra cota ou que ele se enquadre em mais de um grupo no sistema de cotas, deverá fazer opção única para a cota na qual se inscreveu no vestibular.
 - 18.3. valor da renda bruta familiar;
 - 18.4. quantidade de componentes familiares;
 - 18.5. os dados de conta da CAIXA: Agência / Conta corrente (operação 001) / Conta fácil (operação 023)/ Conta poupança (operação 013 ou 1288);
 - 18.6. confirmar a declaração que pertença a família de baixa renda, tenha renda familiar mensal per capita





UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS

- de até meio salário mínimo; ou renda familiar mensal de até três salários mínimos, nos termos do Decreto Federal n. 6.135/2007;
- 18.7. confirmar a declaração que todas as afirmações prestadas são verídicas e de inteira responsabilidade do discente.

VI – DA AVALIAÇÃO E DA SELEÇÃO

- 19. A avaliação e seleção será realizada via sistema, mediante análise das informações declaradas no formulário de inscrição.
- 20. A avaliação e seleção consistirá na análise das seguintes informações:
 - 20.1. Do CadÚnico verificação no Banco de dados do cadastro único do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.
 - 20.2. Do sistema de cotas fornecidas pelo discente e confirmadas nos registros da Universidade.
- 21. A classificação obedecerá a seguinte ordem de prioridade:
 - 21.1. Discente com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste processo, parágrafo único do artigo 27, do Estatuto do Idoso (Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003);
 - 21.2. Menor renda per capita da família;
 - 21.3. Família com mais membros;
 - 21.4. Discente com idade mais elevada (conforme art. 27 da Lei n. 10.741/2003).
- 22. O Núcleo de Seleção consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo discente e repassará a esse órgão a responsabilidade pela análise da condição do discente e definição da concessão da bolsa.
- 23. O Núcleo de Seleção não se responsabilizará:
 - 23.1. por eventuais prejuízos que o discente possa sofrer tanto em decorrência de informação incorreta ou inválida do NIS, fornecida por ele, como de divergência entre os dados pessoais informados no ato da inscrição deste Processo de Bolsa Conectividade (nome, número do documento de identidade, nome da mãe, CPF, data de nascimento, entre outros) e de dados que constam do programa CadÚnico do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome MDS.
 - 23.2. por eventuais prejuízos que o discente possa sofrer tanto em decorrência de informação incorreta ou inválida, fornecida pelo discente, como de divergência entre os dados pessoais informados no ato da inscrição deste Processo de Bolsa Conectividade (nome, número do documento de identidade, nome da mãe, CPF, data de nascimento, entre outros) e de quaisquer outras informações pessoais que constem no Banco de dados do Núcleo de Seleção.
- 24. Os dados fornecidos erroneamente implicarão o indeferimento do pedido da concessão da bolsa.

VII – DA NÃO CONCESSÃO DA BOLSA

- 25. Não será concedida a Bolsa Conectividade ao discente referente ao CADUNICO:
 - 25.1. que não preencher corretamente e de forma completa os dados do formulário de solicitação da bolsa da taxa de inscrição no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br;
 - 25.2. com NIS inválido;
 - 25.3. com NIS não cadastrado na base de dados do Cadastro Único;
 - 25.4. com NIS identificado na base de dados, porém com status excluído;
 - 25.5. com NIS identificado na base de dados, porém com renda per capita familiar fora do perfil;
 - 25.6. com NIS identificado na base de dados, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence à pessoa informada;
 - 25.7. não preencher corretamente o formulário de inscrição;
 - 25.8. usar ou tentar utilizar meios ilegais ou fraudulentos para solicitar a bolsa;
 - 25.9. prestarem informações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que isso seja verificado posteriormente;
 - 25.10.com cadastro desatualizado:
 - 25.11.que já for contemplado por outro programa de bolsa ou fomento institucional durante o período de concessão da bolsa conectividade;
 - 25.12.que não esteja devidamente matriculado em curso de graduação da UEG.





UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS

- 26. Não será concedida a Bolsa Conectividade ao discente referente à SOLICITAÇÃO PELO SISTEMA DE COTAS:
 - 26.1. que não preencher corretamente e de forma completa os dados do formulário de solicitação da bolsa no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br;
 - 26.2. usar ou tentar utilizar meios ilegais ou fraudulentos para solicitar a bolsa;
 - 26.3. prestarem informações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que isso seja verificado posteriormente;
 - 26.4. com cadastro desatualizado;
 - 26.5. que não estiver devidamente matriculado em curso de graduação da UEG;
 - 26.6. que já for contemplado por outro programa de bolsa ou fomento institucional durante o período de concessão da bolsa conectividade;
 - 26.7. cuja inscrição com a qual tenha sido classificado não seja direcionada para vagas reservadas ou suplementares instituídas por política de ação afirmativa, seja de iniciativa da UEG ou de iniciativa Estadual.
- 27. Cabe ao discente a responsabilidade pela disponibilização correta e completa das informações e dos documentos
- 28. A falta de qualquer um dos documentos solicitados implicará no indeferimento da concessão da bolsa. A evidência de falsidade de informações também implicará no indeferimento do pedido.

VIII - DO RECURSO

- 29. Os recursos deverão ser interpostos no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br conforme instruções ali contidas.
- O prazo de interposição de recurso será de até 1 (um) dia, a contar do dia subsequente à publicação do Resultado Preliminar.
- 31. Para a interposição de recursos, o discente deverá:
 - 31.1. identificar-se somente nos campos destinados para tal fim;
 - 31.2. indicar no campo próprio o tipo de interposição;
 - 31.3. apresentar de forma clara e objetiva, no campo próprio, fundamentação consistente que ampare sua pretensão e referência bibliográfica, se houver.
- 32. As informações prestadas no formulário de recurso e seu preenchimento correto são de inteira responsabilidade do discente, cabendo a este certificar-se de que preencheu, de forma devida, todos os campos do formulário.
- 33. Será negado conhecimento ao recurso que:
 - 33.1. não atender às exigências do "Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos";
 - 33.2. estiver fora das regras estabelecidas em "Edital" ou "Instruções";
 - 33.3. contiver palavras ofensivas, preconceituosas e afrontas de caráter racial, social, sexual e/ou religioso, sendo ainda, o discente penalizado, conforme a gravidade da situação.
- 34. Uma vez concluído o envio do recurso on-line, não será permitida sua alteração.
- 35. A decisão dos recursos será divulgada por meio de ata de decisão a ser publicada no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br, nas datas estabelecidas no cronograma deste edital.
- 36. As respostas individuais estarão disponíveis aos discentes recorrentes no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br, na ocasião da publicação da decisão dos recursos.
- 37. Não será aceito recurso por via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste edital.
- 38. Não será aceito pedido de revisão de recurso.

IX - DO RESULTADO

39. O resultado deste processo será divulgado pela internet no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br, na data prevista no cronograma deste edital.





UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS

X - SANÇÕES

- 40. A falsidade nos dados e informações constantes das declarações constitui crime previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 41. Os discentes/candidatos que omitirem e/ou fraudarem informações e ou documentações necessárias para a correta concessão do benefício da BOLSA CONECTIVIDADE, poderão sofrer as seguintes sanções, garantidos a ampla defesa e contraditório.
 - 41.1. Sofrer sanções disciplinares previstas no Regimento Geral da UEG e demais sanções legais cabíveis.

XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 42. A solicitação da concessão a Bolsa Conectividade não garante ao discente o direito de receber a bolsa.
- 43. A falsidade e/ou omissão de informações acarretará a eliminação do discente inscrito e selecionado, bem como a suspensão do pagamento da BOLSA CONECTIVIDADE, independentemente da época em que for constatada a sua ocorrência de irregularidade, sujeitando-se o acadêmico a processo administrativo, de devolução dos recursos recebidos, observado o disposto na legislação pertinente.
- 44. Durante o período de recebimento da BOLSA CONECTIVIDADE, poderão ser solicitadas/realizadas vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres, realizados por assistentes sociais da UEG, quando solicitado pela PrE e/ou pela Coordenação dos Câmpus/Unidades Universitárias, com o objetivo de verificar as informações apresentadas ou avaliar a manutenção do benefício.
- 45. Os discentes selecionados deverão comunicar a Universidade Estadual de Goiás sobre sua eventual saída da situação de vulnerabilidade, podendo também sofrer sanções disciplinares por omissão de informações.
- 46. Para realizar a sua solicitação pela bolsa, o discente deverá escolher a modalidade que pretende participar, preencher o formulário de inscrição e seguir os procedimentos definidos no edital.
- 47. O Núcleo de Seleção da UEG não se responsabilizará por procedimentos (solicitação de bolsa e/ou interposição de recurso) não efetivados por motivos de ordem técnica alheios a sua responsabilidade, quais sejam: falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falhas nos computadores, ou outros fatores que impossibilitarem a transferência dos dados ou a entrega dos documentos exigidos.
- 48. As disposições e instruções contidas nos comunicados complementares, avisos oficiais divulgados no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br, constituirão normas que passarão a integrar o presente edital.
- 49. É de total responsabilidade do discente o acompanhamento do resultado e de outros comunicados ou avisos oficiais do Núcleo de Seleção, pelo sítio www.ueg.br.
- 50. Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão resolvidos pelo Núcleo de Seleção da UEG, Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis e Pró-Reitoria de Graduação.
- 51. Mais informações sobre o CadÚnico, consulte http://mds.gov.br/assuntos/cadastro-unico ou 0800-707-2003.
- 52. O procedimento de cancelamento das bolsas observará a Lei Estadual 13.800/2001.

Anápolis, 13 de abril de 2021.

Prof. Suely Miranda Cavalcante Bastos Reitora Substituta Portaria n. 291/2021 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS